



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA

ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 16 de julho de 2025 · Ano IX | Edição nº 1974

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	5
Licitações e Contratos	9
Suspensão	9
Homologação / Adjudicação	9
Editais	11
Outros Atos	21
Poder Legislativo	21
Atos de Pessoal	21
Portarias	21



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO N.º 9.611, DE 15 DE JULHO DE 2025**

Regulamenta a utilização para comércio e prestação de serviços temporários das áreas externas do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Professor José Sant`Anna", durante a realização do 61º Festival do Folclore, de 02 a 10 de agosto de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, os festivais, exposições e festas populares que o Município de Olímpia realiza no Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Professor José Sant`Anna", atingiram grandiosidade e os gastos necessários para realizá-las importam em grandes somas, fazendo, conseqüentemente com que as dificuldades para viabilizá-las em autossuficiência aumentem ano após ano;

Considerando que dentre as fontes de recursos para a realização das festividades promovidas no referido recinto a locação de espaços internos para atividades comerciais, de recreação e alimentícias diversas e, ainda, a cobrança para guarda de estacionamento de veículos ocupam papel de considerável relevância;

Considerando que, durante a realização, a população fluante de nossa cidade, bem como a concentração demográfica nas proximidades do Recinto das Festividades, cresce substancialmente;

Considerando, enfim a garantia da viabilização do evento e, buscando a segurança e conforto de toda a população,

DECRETA:

Art. 1.º A concessão de Alvará para funcionamento de estacionamentos em áreas particulares nas imediações do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Professor José Sant`Anna" dependerá do atendimento dos seguintes requisitos:

I - o interessado deverá apresentar requerimento com antecedência de pelo menos 07 (sete) dias úteis antes do evento, junto ao protocolo geral do município na Avenida Harry Giannecchini, nº 1.691, Jardim Centenário, instruído com os seguintes documentos e atendimento das obrigações presentes, nos locais:

a) cópia do RG, CPF e comprovante de residência do requerente;

b) comprovante de propriedade da área emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis (certidão de matrícula atualizada);

c) autorização expressa, com firma reconhecida, do proprietário, caso o imóvel não seja de propriedade do interessado;

d) planta baixa da área a ser utilizada, demarcando na mesma a localização numerada de estacionamento dos veículos;

e) o estacionamento deverá conter fixação de extintor de incêndios a cada 25 metros;

f) informar e no estacionamento deverá fixar tabela de preços a serem praticados e horários de funcionamento do estacionamento, em local visível, ficando vedado ao interessado o abandono do local enquanto houver veículos estacionados no mesmo;

g) comprovante de autorização, por parte da CPFL, de ligação de energia elétrica destinada à iluminação a ser necessariamente instalada na área;

h) lavratura de um termo por meio do qual o prestador de serviços se responsabiliza civilmente por eventuais danos sofridos pelos veículos sob sua guarda, assim como em caso de furto ou roubo, no interior do estacionamento (com firma reconhecida);

i) apresentar com 02 (dois) dias de antecedência ao evento, talões e permanentes para serem carimbados na Secretaria Planejamento e Finanças, situada na Rua São João, nº 1010 - Patrimônio São João Batista;

j) obrigatoriedade no preenchimento dos talões com marca do veículo, número de placa e data com horário de entrada e saída (inclusive no canhoto);

k) apresentar os talões de controle até o 3.º dia útil posterior ao evento, para apuração do ISSQN.

II - a área deverá estar cercada e com sinalização luminosa de entrada e saída, o que deve ser previamente constatado por vistoria do setor competente do Município;

III - a infringência de quaisquer dos dispositivos deste artigo implica multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aplicada cumulativamente, a cada requisito descumprido;

IV - reincidência de infringência, cobrança em dobro a cada requisito descumprido;

V - a não apresentação dos talões no prazo determinado na alínea k do art. 1º, inciso I, o imposto será lançado sobre o valor total dos talões autorizados sobre o valor máximo da tabela, mais a penalidade prevista no inciso III, deste artigo;

VI - contribuintes com débito de ISSQN referente a estacionamentos anteriores, o Alvará não será liberado até regularização do débito dentro do prazo estabelecido dentro do inciso I, deste artigo.

Art. 2.º Fica vedado o Comércio Ambulante, e, o Comércio Eventual de produtos nas vias, passeios públicos e dentro dos estacionamentos, bem como, a montagem de estruturas fixas tais como, tabuletas, mostruários, bancas, barracas, food truck, trailers e assemelhados, em um raio de 200 (duzentos) metros lineares a partir dos limites do Recinto de Exposições e Praça de Atividades Folclóricas "Professor José Sant`Anna".

Art. 3.º No caso de descumprimento do artigo anterior, a fiscalização efetuará a apreensão dos bens, removendo-os para o Pátio de Serviços da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

§ 1.º Os bens serão liberados após o pagamento ou pagamentos das respectivas diárias.

§ 2.º O valor diário correspondente ao depósito das mercadorias remonta a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.

§ 3.º Tratando-se de mercadorias perecíveis estas serão doadas ao Fundo de Solidariedade do Município de Olímpia.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLEBER JOSÉ CISOTTO

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.612, DE 15 DE JULHO DE 2025

Altera dispositivo do Decreto n.º 9.459, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre constituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º A alínea "f", do inciso I, do artigo 1.º, do Decreto n.º 9.459, de 27 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º (...):

I - (...):

...

f) Assessoria Jurídica:

- Cleston Cristiano dos Santos - CPF n.º ***551078** - Titular

- Jaqueline dos Santos Seno de Souza - CPF n.º ***869718** - Suplente

..."

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

EDNA MARQUES DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.613, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Ambiental - CEA, da Estância Turística de Olímpia e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Estância Turística de Olímpia, por suas características territoriais e pelos dispositivos legais que versam sobre a proteção socioambiental do meio ambiente no território, demanda a consolidação de diretrizes para programas, projetos e ações de educação ambiental em uma Política Municipal efetiva, visto que aquela constitui um processo contínuo e permanente, caracterizando-se como efetiva política de Estado, tal a relevância do tema;

Considerando que a Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Olímpia (CAPÍTULO VI - DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, art. 174, inciso VIII) dispõe sobre a proteção ambiental no âmbito de sua competência, dentre outros: "promover a educação ambiental em todos os níveis e modalidades de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente";

Considerando a implantação da Política Municipal de Educação Ambiental, instituída pela Lei Municipal n.º 3.863, de 30 de outubro de 2014, a qual estabelece que: "O Órgão Gestor da Política Municipal de Educação Ambiental da Estância Turística de Olímpia, constituído pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente; pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Municipal de Educação Ambiental, cabendo a este assegurar, supervisionar, coordenar, articular, fomentar e promover a Educação Ambiental na Estância Turística de Olímpia, estabelecendo suas diretrizes em cooperação com outros órgãos públicos, instâncias de gestão participativa, instituições privadas e sociedade civil.";

Considerando que Lei Estadual n.º 12.780, de 30 de novembro de 2007, que estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental, reconhece a educação ambiental como componente essencial e permanente da educação, devendo estar presente também em âmbito municipal, como emana de seu art. 4º;

Considerando que, além disso, a Política Nacional de Educação Ambiental, instituída por meio da Lei Federal n.º 9.795 de 27 de abril de 1999, estabelece que a educação ambiental é um direito de todos, incumbindo "ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente" (art. 3º, inc. I);

Considerando que, sem embargo, a Constituição Federal de 1988 preconiza em seu art. 225, que todos têm

direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, e que para assegurar a efetividade desse direito incumbe ao Poder Público "promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente";

Considerando que, por outro prisma, na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, também conhecida como Eco-92, realizada em 1992, foi estabelecido o Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global, documento criado na Conferência da Sociedade Civil e que traz, em suas considerações, entre outras, ser a educação ambiental um processo de aprendizagem permanente, baseado no respeito a todas as formas de vida, e que a compreensão coletiva da natureza permitirá as mudanças necessárias para enfrentar as crises que ameaçam o futuro do planeta e reconhece que a educação ambiental deve gerar mudanças na qualidade de vida e tem como alguns de seus princípios, ser a educação um direito de todos, promovendo a transformação e a construção da sociedade, constituindo-se em um processo individual e coletivo;

Considerando que a Política Municipal de Educação Ambiental em seu art. 4º, estabelece como princípio básico a Educação Ambiental com pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, na perspectiva da multidisciplinaridade, interdisciplinaridade e transdisciplinaridade;

Considerando que, nesse sentido, a Política Municipal de Educação Ambiental, além de se inserir na agenda local, regional, nacional e internacional, confere a Estância Turística de Olímpia uma oportunidade para discutir as principais diretrizes e estratégias de forma democrática e participativa, a fim de se posicionar como um ente local que promove o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida de seus cidadãos,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, o Centro de Educação Ambiental - CEA, da Estância Turística de Olímpia.

Art. 2.º Ao Centro de Educação Ambiental - CEA, da Estância Turística de Olímpia incumbe promover, sem prejuízo dos demais órgãos de educação do município, a educação ambiental, pesquisa e desenvolvimento de atividades voltadas à preservação e gestão dos recursos naturais e à sustentabilidade, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal n.º 3.863, de 30 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental.

Art. 3.º As atividades relacionadas à educação ambiental destinada ao corpo docente e discente da Rede Pública Municipal de Ensino se darão em sintonia com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4.º A sede do Centro de Educação Ambiental - CEA, da Estância Turística de Olímpia, fica localizada na Estrada Vitório Celso Cizoto, Km 1,5 - Zona Rural da Estância Turística de Olímpia, e sua equipe técnica e demais questões administrativas serão disciplinadas, conforme necessário, pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto ocorrerão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO MORELLI

Secretário Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 56.160, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 15 de julho de 2025, o Servidor **IVAN PASCHOALETTO KOJIMA**, inscrito no CPF sob o n.º ***408408**, do cargo de Guarda Civil Municipal, nomeado através da Portaria n.º 52.301, de 31 de março de 2022, em virtude do mesmo ter sido aprovado em concurso público para o cargo de Administrador Público I.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.161, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Administrador Público I.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 15 de julho de 2025, o Senhor **IVAN PASCHOALETTO KOJIMA**, inscrito



no CPF sob o n.º ***408408** e do PIS/PASEP n.º 168.59312.46-8, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2023, para exercer as funções do cargo de Administrador Público I, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.162, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Auxiliar de Cuidador.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 10 de julho de 2025, a Senhora **ANDREIA CRISTINA ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º ***556868** e do PIS/PASEP n.º 129.29608.14-7, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2025, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Cuidador, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.163, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cuidador.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 10 de julho de 2025, a Senhora **TATIANE CRISTINA PEREZ**, inscrita no CPF sob o n.º ***116728** e do PIS/PASEP n.º 128.46386.16-3, habilitada através de Concurso Público,

realizado na forma do Edital n.º 01/2025, para exercer as funções do cargo de Cuidador, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.164, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cuidador.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica nomeado, a partir de 10 de julho de 2025, o Senhor **WALDEMAR PADILHA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º ***791268** e do PIS/PASEP n.º 108.00752.98-5, habilitado através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2025, para exercer as funções do cargo de Cuidador, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.165, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Cuidador.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 10 de julho de 2025, a Senhora **ESTELA DE PAULA NOVAES**, inscrita no CPF sob o n.º ***706988** e do PIS/PASEP n.º 162.54436.82-6, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2025, para exercer as funções do cargo de Cuidador, constante da Lei

Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.166, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Assistente Social.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 10 de julho de 2025, a Senhora **MARIA EDUARDA LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º ***223238** e do PIS/PASEP n.º 206.17892.78-9, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2025, para exercer as funções do cargo de Assistente Social, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.167, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Assistente Social.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica nomeada, a partir de 10 de julho de 2025, a Senhora **ALINE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º ***045798** e do PIS/PASEP n.º 200.57131.71-0, habilitada através de Concurso Público, realizado na forma do Edital n.º 01/2025, para exercer as funções do cargo de Assistente Social, constante da Lei Complementar n.º 138, de 11 de março de 2014, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.168, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica designado, o Servidor **LUCAS ALMEIDA BERNARDO**, para, em substituição, responder pelas funções Chefe do Setor de Fiscalização e Licenciamento, da Divisão de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Zeladoria e Meio Ambiente, no período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 15 de julho de 2025, férias do Senhor **FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA GOMES**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.169, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **KATIUSCE DE JESUS BARBOSA SILVA**, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão de Arquivo Público, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de julho de 2025, férias da Senhora **CAMILA FRUGIS GONZALIS**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.170, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, o Servidor **NILTON APARECIDO GARCIA**, para, em substituição, responder pelas funções de Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 16 de julho de 2025, férias do Senhor **VICTOR ISHIKAWA MANSANO**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.171, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, o Servidor **JOSÉ CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Infraestrutura de Rede e Servidores, da Divisão de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no período de 15 (quinze) dias a iniciar-se no dia 16 de julho de 2025, exercido pelo Senhor **NILTON APARECIDO GARCIA**, no período em que o mesmo estiver exercendo as funções de Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, de acordo com a Portaria n.º 56.170, de 15 de julho de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.172, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre designação de servidor.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designada, a Servidora **ÉRICA DE OLIVEIRA BITENCOURT FERREIRA**, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor do CRAS II, da Divisão de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no período de 20 (vinte) dias, a partir do dia 14 de julho de 2025, férias da Senhora **JOICE CARLA MARTINUSI SIMÕES**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.173, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre desligamento de servidor público municipal.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica desligado, a partir do dia 10 de julho de 2025, o Servidor **JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º ***532128**, do cargo de Vigia, em virtude de seu falecimento, nomeado através da Portaria do DAEMO n.º 561, de 11 de março de 2008.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 15 de julho de 2025.

**CLÉBER LUÍS BRAGA**

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos**Suspensão****Aviso de Suspensão de Licitação
Dispensa Eletrônica nº 819/2025**

O Município de Olímpia/SP comunica a **suspensão** da referida licitação, especificamente no que tange à assinatura do contrato, em cumprimento a determinação exarada na liminar concedida nos autos do processo TJSP-1003452-91.2025.8.26.0400.

Olímpia, 15 de julho de 2025.

Max Mena

Secretário Municipal de Gestão e Cidade Inteligente

Homologação / Adjudicação**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE MODELAGEM 3D E DE RENDERIZAÇÃO DE PROJETOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Às 15:46 horas do dia 14/07/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 60/2025, e informa que a presente licitação foi declarada **FRACASSADA** por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 14 de Julho de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**
LEILÃO Nº 0003/2025

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO Nº 0003/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Superior, **ADJUDICA** o objeto licitado do LEILÃO Nº 0003/2025, e com base nos fundamentos legais **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em comento.

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS SERVÍVEIS, INSERVÍVEIS E MATERIAIS SEM PREVISÃO DE APLICAÇÃO, DE PROPRIEDADE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

LOTES ARREMATADOS		
Lote	Arrematante	Valor Pago
0001 - LOTE 1	269.841.588-69 - GIOVANE GALVANI	2.600,00
0002 - LOTE 2	156.131.318-13 - PAULO ROGERIO MOYZES	4.550,00
0003 - LOTE 3	104.323.048-35 - ALBERTO CARLOS J COSTA	900,00
0004 - LOTE 4	311.243.208-81 - LUIS OTÁVIO NOGUEIRA	2.600,00
0005 - LOTE 5	269.841.588-69 - GIOVANE GALVANI	4.000,00
0006 - LOTE 6	156.131.318-13 - PAULO ROGERIO MOYZES	390,00
0007 - LOTE 7	477.874.538-85 - JOAO NELSON TEIXEIRA ALVES PEREIRA	160,00
0008 - LOTE 8	156.131.318-13 - PAULO ROGERIO MOYZES	360,00
0009 - LOTE 9	156.131.318-13 - PAULO ROGERIO MOYZES	8.999,00
0010 - LOTE 10	126.556.698-43 - ANSELMO CORRAL MATURANA	8.801,00
0011 - LOTE 11	282.246.748-00 - JULIO CESAR DOS SANTOS	6.300,00
0012 - LOTE 12	459.952.518-99 - GUILHERME HENRIQUE DA COSTA	5.400,00
0013 - LOTE 13	282.246.748-00 - JULIO CESAR DOS SANTOS	16.101,00
0014 - LOTE 14	175.518.798-03 - FABIO LUIS MARRETO	2.500,00
0015 - LOTE 15	086.795.268-78 - CICERO MANOEL DE MORAES	4.400,00
0016 - LOTE 16	060.715.016-52 - FÁBIA BERNARDES	34.000,00
0017 - LOTE 17	018.606.488-86 - EDER TOMAZ DA CRUZ	55.100,00

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 15 de Julho de 2025.

MAX MENA
Autoridade Superior



Editais



Secretaria de Turismo

**EDITAL PRÊMIO Nº 01/2025 – SMT
CONCURSO DE FOTOGRAFIA: "UM OLHAR NO TURISMO"****1. APRESENTAÇÃO**

O município da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, por intermédio da Secretaria de Turismo com sede na Avenida Brasil, 155, Centro, com o objetivo de valorizar e promover os atrativos turísticos da cidade, torna pública a abertura de prazo para inscrições para o concurso fotográfico "Um Olhar no Turismo", voltado a fotógrafos amadores e profissionais, para revelar olhares únicos sobre o turismo local.

As inscrições, acompanhadas de todos os documentos obrigatórios, deverão ser enviadas de 16/07/2025 até o dia 10/10/2025 por meio do LINK: <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/273/concurso-de-fotografia/>, nos termos deste Edital.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- Inscrição: fase de recebimento dos Documentos e Projetos;
- Classificação: análise e avaliação dos Documentos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório;
- Resultado: análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório
- Divulgação dos Resultados: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- Recurso: fase para recebimento e análise dos recursos;
- Resultado pós julgamento dos recursos: resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- Final: resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;

2 - TEMA

"Um Olhar no Turismo"

O participante deverá registrar imagens que retratem os atrativos turísticos da cidade de Olímpia-SP, tanto públicos quanto privados, valorizando belezas naturais, patrimônio cultural, experiências de lazer.



Avenida Brasil, 155 - Centro • CEP 15400-043
Olímpia • SP • Telefone: 17 3280-6294 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Turismo

3 - DO PRÊMIO

1º Lugar Geral:

- Estadia para o ganhador em quarto quádruplo em resort parceiro
- 04 Entradas para parque aquático Thermas dos Laranjais de Olímpia

2º Lugar:

- Estadia para o ganhador + 1 acompanhante em resort parceiro

3º Lugar:

- 4 ingressos para o Parque dos Dinossauros, Museu de Cera e Bar Gelado

Menções Honrosas a todos os participantes: Certificado digital e participação em exposição

4 - DAS VEDAÇÕES

4.1 Fica vedada a participação de servidor público que

- tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários do Município e membros do Poder Legislativo (Vereadores).

5 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

5.1 Inscrição

Período de Inscrição: de 16 de julho a 10 de outubro de 2025

Como se inscrever: preenchendo o formulário online disponível no link <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/secretarias-paginas/273/concurso-de-fotografia/> no site oficial da Prefeitura Municipal de Olímpia.

O participante deverá enviar:

- Foto(s) em formato JPEG (resolução mínima: 300 DPI)
- Título e breve descrição de cada foto
- Local onde a foto foi tirada
- Declaração de autoria e cessão de uso de imagem (integrada ao formulário)

5.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

5.3 O Edital estará disponível para consulta, a partir 16/07/2025 no site da Prefeitura Municipal de Olímpia.

5.4 Cada participante poderá inscrever até 3 (três) fotografias autorais para concorrer ao certame.



Avenida Brasil, 155 - Centro • CEP 15400-043
Olímpia • SP • Telefone: 17 3280-6294 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Turismo**

5.5 O concurso é aberto a participantes maiores de 16 anos e as inscrições são gratuitas e individuais (sem duplas ou grupos).

6- DA ESPECIFICAÇÕES E DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1 - REQUISITO TEMÁTICO – As fotografias deverão apresentar o tema "Um Olhar no Turismo", valorizando os atrativos turísticos da cidade. Poderão constar de Atrativos Turísticos ou de Patrimônio Cultural e Arquitetônico do município. Poderão ainda retratar experiências de lazer.

6.2 Documentos Pessoais:

- a. RG do proponente,
- b. CPF do proponente
- c. Comprovante de Residência do proponente,
- d. Formulário de Inscrição (on line).
- e. Declaração de autoria e de cessão de direitos autorais e de uso de imagens (ANEXO I).

7 - DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A avaliação de mérito das propostas terão como base os seguintes critérios:

A - Qualidade Técnica (enquadramento, foco, luz) – até 3 pontos -**Pontuação:**

3 (três) pontos - possui enquadramento com composição harmônica, elementos bem posicionados, foco perfeito, objeto principal bem nítido, iluminação equilibrada que realça detalhes e cria clima.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – possui enquadramento com boa composição, poucos ajustes necessários, foco adequado, com pequenas imperfeições, boa iluminação, com pequenas áreas superexpostas ou subexpostas.

2 (dois) pontos – possui enquadramento razoável, alguns elementos desalinhados, foco parcialmente correto, detalhes pouco nítidos, luz insuficiente ou excessiva, prejudicando detalhes.



Avenida Brasil, 155 - Centro • CEP 15400-043
Olímpia • SP • Telefone: 17 3280-6294 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Turismo

1 (um) ponto – possui enquadramento pobre, elementos mal posicionados, foco incorreto ou ausente, imagem borrada e má iluminação, difícil de visualizar detalhes.

00 (zero) pontos e desclassificação automática se as fotos forem de qualidade baixa.

B – Criatividade e Originalidade – até 3 pontos

Pontuação:

3 (três) pontos - A foto apresenta uma ideia única, surpreendente e inovadora com uso criativo de composição, cores, ângulos ou técnicas. Objeto muito original, fora do comum ou inesperado e que transmite uma mensagem ou emoção de forma muito original.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Boa ideia com elementos criativos que chamam atenção, com bom impacto visual, interessante e pouco comum. Transmite uma ideia clara com toque de criatividade.

2 (dois) pontos – Algumas tentativas de criatividade, mas pouco inovadoras, com abordagem previsível. Mensagem ou emoção presente, mas pouco original.

1 (um) ponto – Pouca ou nenhuma criatividade perceptível. Pouco ou nenhum uso de elementos criativos. Tema comum e abordado de forma clichê. Pouca ou nenhuma expressão de ideia ou emoção.

C – Capacidade de Promover o Turismo Local– até 3 pontos

Pontuação:

3 (três) pontos – Destaca de forma marcante e positiva o local, despertando interesse, mostra atrações, cultura ou características únicas do local de forma envolvente. Inspira o espectador a visitar o local, despertando desejo. Provoca forte impacto emocional, incentivando o turismo.

2,5 (dois virgula cinco) pontos – Boa representação do local, com elementos que chamam atenção. Destaca alguns pontos interessantes do local. Boa capacidade de gerar interesse e curiosidade. Impacto emocional positivo, estimulando o interesse.

2 (dois) pontos – Representa o local de forma adequada, mas sem destaque especial. Apresenta o local de forma genérica, sem destaque especial. Interesse moderado, pouco impacto emocional, pouco memorável.



Avenida Brasil, 155 - Centro • CEP 15400-043
Olímpia • SP • Telefone: 17 3280-6294 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Turismo

1 (um) ponto – Pouca ou nenhuma ênfase na promoção do local. Não evidencia elementos que promovam o turismo local. Pouco ou nenhum estímulo para visitar o local. Pouco impacto emocional.

D – Adequação ao Tema – até 1 ponto

1 (um) ponto – A foto demonstra claramente uma forte conexão com o tema proposto, transmitindo a mensagem de forma clara, eficaz e fácil de entender .

0,5 (zero vírgula cinco) pontos – A foto está bem relacionada ao tema, com boa compreensão da ideia central, com poucos detalhes confusos.

0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos – A relação com o tema é perceptível, mas pouco forte ou um pouco confusa. A mensagem é um pouco confusa ou ambígua.

00 (zero) ponto e desclassificação automática se o proponente não respeita o tema proposto e seus aspectos gerais ou se a foto possuir conteúdo político, partidário, racista ou que agrida qualquer tipo de pensamento ou opinião.

7.2 Em caso de propostas com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- Maiores pontuação no critério “Criatividade e Originalidade”
- Maiores pontuação no critério “Capacidade de Promover o Turismo Local.
- Maiores pontuação no critério “Qualidade Técnica”.
- Sorteio Público.

8 - RESULTADO

A Divulgação dos resultados se dará a partir de 20 de outubro de 2025 com publicação no site da Prefeitura Municipal de Olímpia. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes além da pontuação obtida.

9 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado.



Avenida Brasil, 155 - Centro • CEP 15400-043
Olímpia • SP • Telefone: 17 3280-6294 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Turismo

9.2 O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido a Secretaria de Turismo de Olímpia, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

9.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Turismo no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.

9.4 A perda do prazo descrito neste Edital implicará na declaração de que o recurso não será recebido.

9.5 Será admitido um único recurso para cada proposta, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

9.6 O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação da proposta, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

9.7 O prazo de julgamento dos recursos será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso.

9.8 No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

10 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, estabelecido neste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Olímpia, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes, bem como as pontuações dos mesmos.

10.2 As 20 melhores imagens participarão de uma exposição pública (física e/ou virtual), em local e data a serem divulgados nas redes da Prefeitura Municipal de Olímpia.

11 - DA PREMIAÇÃO

11.1 O prazo para o pagamento da premiação será de até 15 (quinze) dias úteis da divulgação das propostas premiadas, por meio de



Avenida Brasil, 155 - Centro • CEP 15400-043
Olímpia • SP • Telefone: 17 3280-6294 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Turismo

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados

12.2 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

12.3 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

12.4 A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

12.5 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Turismo pelo telefone **(17) 3280-6294**

12.6 Ao efetuar a inscrição, o participante declara ser o autor da fotografia e responsável pela autorização do uso de imagem de pessoas nelas retratadas e cede ao Município de Olímpia, os direitos sob a utilização das imagens. As imagens poderão ser utilizadas pela Secretaria de Turismo para fins institucionais, promocionais e publicitários, sempre com os devidos créditos ao autor.

12.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Turismo de Olímpia, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

12.8 Elege-se o Foro da Comarca de Olímpia, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

HUMBERTO JOSÉ PUTTINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO



Avenida Brasil, 155 - Centro • CEP 15400-043
Olímpia • SP • Telefone: 17 3280-6294 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Turismo

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM e VOZ, DADOS, DIVULGAÇÃO e CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

I – [nome completo], [nacionalidade], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade nº [_____], expedida pela SSP/[____], e do CPF nº [_____], doravante designado Cedente; e Por meio do presente instrumento, o(a) Cedente autoriza o uso de imagem e voz, bem como cede direitos autorais à Prefeitura Municipal de Olímpia, através da Secretaria Municipal de Turismo de Olímpia, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1. O presente Termo abrange:

- i) o uso e a cessão de direitos da imagem (s) representante(s) do(a) Cedente, decorrentes das fotografias;
- ii) a cessão de direitos autorais e divulgação de informações do(a) Cedente;

2. Os direitos previstos no item 1 acima estão no âmbito da participação do(a) Cedente no programa/EDITAL 01/2025 da Secretaria Municipal de Turismo de Olímpia desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Olímpia, na modalidade para reprodução e composição de material/conteúdo a ser utilizado/divulgado nos projetos no âmbito da mesma.

3. A Autorizada não fará uso oneroso dos direitos ora autorizados e/ou cedidos, na medida em que a utilização e/ou exploração do material que carrega tais direitos não gerará qualquer espécie de receita, lucro ou vantagem para a Prefeitura Municipal de Olímpia.

PRAZO E LOCAL

4. O prazo do termo de autorização de uso de imagem e voz, dados, divulgação e cessão de direitos autorais é ilimitado, assim como o número de vezes.

5. A Autorizada poderá utilizar no Brasil ou no exterior os direitos ora autorizados e/ou cedidos.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6. A Autorizada tem permissão para reproduzir o material/conteúdo do(a) Cedente, decorrentes da sua participação no programa desenvolvido, em todos os tipos de mídias, seja impressa ou eletrônica;



Avenida Brasil, 155 - Centro • CEP 15400-043
Olímpia • SP • Telefone: 17 3280-6294 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Turismo

7. Por meio da cessão dos direitos autorais e autorização de divulgação de informações do(a) Cedente, ora efetuada, pode a Autorizada adaptar imagens e informações para fins de produção de novas obras audiovisuais, seja para exibição/projeção em tela em locais de frequência coletiva, ambientes públicos ou de ensino; de peças publicitárias, material promocional, em qualquer tipo de mídia, para fins de divulgação; de composição de qualquer material ligado ao objeto; de armazenagem em banco de dados; de transmissão via rádio, internet, televisão ou outro tipo de mídia; ou, ainda, utilizá-los apenas em trechos ou extratos dos mesmos;

8. A Autorizada se compromete a identificar o(a) Cedente, em qualquer utilização da imagem, na cessão dos seus direitos autorais, bem como na divulgação de suas informações;

9. A autorização e a cessão restringem-se em caráter individual e intransferível em relação à Prefeitura Municipal de Olímpia, estando impossibilitada a transferência pelas mesmas, exceto quanto a eventuais terceiros contratados para a gravação, reprodução e desenvolvimento do conteúdo a ser gerado;

10. A Autorizada não se responsabiliza pelo uso por terceiros da imagem, voz e direitos autorais, tampouco das informações do(a) Cedente após a veiculação/divulgação dos mesmos nos projetos da Prefeitura Municipal de Olímpia.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

11. O(A) Cedente declara ser o titular dos direitos autorais do conteúdo das manifestações e informações objeto de autorização/cessão deste instrumento, bem como que concede esta autorização/cessão a Prefeitura Municipal de Olímpia de quaisquer ônus e embaraços de qualquer natureza e que o uso de tais direitos, inclusive os de imagem, pela Prefeitura Municipal de Olímpia não viola quaisquer direitos de propriedade intelectual e outros de terceiros ou mesmo quaisquer acordos celebrados pelo(a) Cedente com terceiros, responsabilizando-se integralmente o(a) Cedente perante a Prefeitura Municipal de Olímpia;

12. A concessão da autorização/cessão objeto deste Termo não importará na cessão e transferência definitiva de titularidade dos direitos autorais do(a) Cedente, mas uma cessão limitada à Prefeitura Municipal de Olímpia, nos termos aqui estabelecidos, e a eventuais terceiros autorizados conforme item 9 acima;

13. A autorização para utilização da imagem e voz, cessão dos direitos autorais, bem como para divulgação das informações do(a) Cedente é emitida, nos termos deste instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, obrigando o mesmo, como também a seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

VALORAÇÃO

14. O presente Termo será celebrado a título gratuito, não incidindo a qualquer das Partes, ônus, custos, repasses orçamentários ou dispêndio pecuniário, a qualquer título.



Avenida Brasil, 155 - Centro • CEP 15400-043
Olímpia • SP • Telefone: 17 3280-6294 • www.olimpia.sp.gov.br

**Secretaria de Turismo**

DISPOSIÇÕES FINAIS

15. As Partes declaram, para os fins do presente instrumento, inexistirem quaisquer obrigações, contratuais ou de outra natureza, proibições ou gravames que impeçam o cumprimento do estipulado na presente autorização/cessão, garantindo, ainda, a não infringência de direitos autorais;

FORO

16. As Partes elegem o foro de Olímpia – SP como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais benéfico que possa ser.

17. E assim, por se acharem justas e acordadas, firmam este instrumento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Pelo(a) Cedente:

NOME:
CPF:



Avenida Brasil, 155 - Centro • CEP 15400-043
Olímpia • SP • Telefone: 17 3280-6294 • www.olimpia.sp.gov.br

Outros Atos

**AUTORIZAÇÃO SGRI Nº 01/2025
AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA PARA TESTES
PROJETO SMARTCITY ADVENTURE**

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio das Secretarias de Governo e Relações Institucionais, Secretaria de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável e Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido formalizado pela empresa Adventure Comércio e Locação de Equipamentos de Mobilidade Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.974.376/0001-93, com sede na Av. Edu Las-Casas, 665, Apto: 401, Parque Santa Fé, CEP 91.180-550, na cidade de Porto Alegre-RS, e com fundamento no interesse público de fomentar soluções inovadoras de mobilidade urbana,

AUTORIZA:

A empresa acima qualificada a realizar, pelo período improrrogável de **03 (três) meses, a título de teste piloto**, a implantação do projeto Smartcity Adventure, voltado à disponibilização e operação de patinetes elétricos no território do município de Olímpia/SP.

A presente autorização fundamenta-se no interesse público e na promoção de soluções inovadoras em mobilidade urbana, com respaldo no art. 2º e 30 da Lei 14.133/2021, art. 174 da Constituição Federal, e no art. 21 da Lei 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole), entre outras normas aplicáveis.

O projeto caracteriza-se como fase de teste técnico-operacional, com vistas à avaliação de viabilidade e posterior modelagem jurídico-institucional, nos termos da legislação vigente.

Durante o período de testes, a empresa compromete-se a:

- I - Disponibilizar 200 (duzentos) patinetes elétricos para uso público;
- II - Disponibilizar 06 (seis) equipamentos à Guarda Civil Municipal, sem ônus ao Município;
- III - Incluir publicidade institucional da Prefeitura no aplicativo utilizado para operação dos equipamentos;
- IV - Disponibilizar o APP Uanna, com serviços adicionais voltados ao comércio local.

Condições Gerais:

1. A presente autorização é precária, gratuita e não gera qualquer exclusividade, direito adquirido ou vínculo contratual com o Município.
2. Serão disponibilizados inicialmente **08 pontos estratégicos**.
 2. Findo o prazo de testes, a empresa deverá apresentar relatório técnico com os dados coletados, indicadores de desempenho, impactos observados e proposta de continuidade do projeto.
 3. O Município reserva-se o direito de revogar esta autorização a qualquer tempo, mediante justificativa, sem que isso gere direito à indenização.
 4. A empresa deverá respeitar as normas municipais de trânsito, uso do solo e ocupação de vias públicas, responsabilizando-se integralmente por danos a terceiros ou ao patrimônio público.

Esta autorização entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia/SP, 30 de junho de 2025.

Claudio Roberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
Wilson França
Secretário Municipal de Inovação, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico Sustentável
Vinícius Cláudio Zoppellari
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana

CONVITE

A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia convida a todos para a Audiência Pública de divulgação da 1ª Etapa da Revisão do Plano Diretor do Município de Olímpia, a realizar-se às 18h do dia 30 de julho de 2025 (quarta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1425/2025

Dispõe sobre a constituição das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho.

Considerando o disposto no artigo 21, inciso I, da Lei Complementar nº 03/2021, que cria a Avaliação Especial de Desempenho.

Considerando que o art. 4º da Resolução 213/2022 dispõe que a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho será composta pelo chefe imediato do servidor avaliado, que exercerá a presidência, e dois membros efetivos, designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Olímpia, devendo privilegiar, sempre que possível, servidores estáveis, da mesma área de atuação ou correlatas a do avaliado;

Considerando que o § 2º do artigo 4º da Resolução 213/2022 estabelece ausência de chefe imediato, este será substituído, sucessivamente, pelo Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Diretor da Procuradoria Jurídica, Diretor da Secretaria Legislativa, Diretor de Comunicação, passando a presidência da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho a ser exercida pelo substituto;

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DISPÕE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **José Antônio Borges Xavier**, Diretor Administrativo e Financeiro, **Luís Cesar Rombaiolo**, Técnico Administrativo, **Ricardo Henrique de Arruda**, Diretor Legislativo, os quais terão as atribuições constantes da Lei

Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação do servidor **Bruno Cesar Bonilha Silvestre**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **Ricardo Henrique de Arruda**.

Art. 2º - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **José Antônio Borges Xavier**, Diretor Administrativo e Financeiro, **Luís Cesar Rombaiolo**, Técnico Administrativo, **Ricardo Henrique de Arruda**, Diretor Legislativo, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação da servidora **Andressa Giglioli Nogueira Costa**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **José Antônio Borges Xavier**.

Art. 3º - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **José Antônio Borges Xavier**, Diretor Administrativo e Financeiro, **Luís Cesar Rombaiolo**, Técnico Administrativo, **Silas Rosa**, Chefe de Seção de Contabilidade e Tesouraria; e Licitações, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação do servidor **Lucas Fernando da Cunha**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **José Antônio Borges Xavier**.

Art. 4º - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **Luís Cesar Rombaiolo**, Técnico Administrativo, **Marcos Fernando Domingues de Souza Júnior**, Analista de Sistemas, **Silas Rosa**, Chefe de Seção de Contabilidade e Tesouraria; e Licitações, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação da servidora **Raíssa Camacho Camargo**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **Silas Rosa**.

Art. 5º - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **José Antônio Borges Xavier**, Diretor Administrativo e Financeiro, **Ricardo Henrique de Arruda**, Diretor Legislativo, **Silas Rosa**, Chefe de Seção de Contabilidade e Tesouraria; e Licitações, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação da servidora **Maira Cônsoli Peres**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **Ricardo Henrique de Arruda**.

Art. 6º - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **Bianca Noeli da Silva Perez**, Procuradora Geral, **José Antônio Borges Xavier**, Diretor Administrativo e Financeiro, **Paula Gottardo Sachetim**, Controller, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação do servidor **Ricardo Henrique de Arruda**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **José Antônio Borges Xavier**.

Art. 7º - Fica designada a Comissão de Avaliação

Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **José Antônio Borges Xavier**, Diretor Administrativo e Financeiro, **Lucas Fernando da Cunha**, Chefe de Seção de Recursos Humanos; Manutenção; Transportes; e Tecnologia da Informação, **Silas Rosa**, Chefe de Seção de Contabilidade e Tesouraria; e Licitações, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação da servidora **Bianca Noeli da Silva Perez**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **José Antônio Borges Xavier**.

Art. 8º - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **José Antônio Borges Xavier**, Diretor Administrativo e Financeiro, **Lucas Fernando da Cunha**, Chefe de Seção de Recursos Humanos; Manutenção; Transportes; e Tecnologia da Informação, **Luís Cesar Rombaiolo**, Técnico Administrativo, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação do servidor **Marcos Fernando Domingues de Souza Júnior**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **Lucas Fernando da Cunha**.

Art. 9º - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **Lucas Fernando da Cunha**, Chefe de Seção de Recursos Humanos; Manutenção; Transportes; e Tecnologia da Informação, **Silvia Helena Galbiati Geraldo**, Auxiliar de Limpeza do Legislativo, **Valdinei Magão**, Jardineiro, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação da servidora **Analice Eziquiel Vieira**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **Lucas Fernando da Cunha**.

Art. 10 - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **Bianca Noeli da Silva Perez**, Procuradora Geral, **José Antônio Borges Xavier**, Diretor Administrativo e Financeiro, **Silas Rosa**, Chefe de Seção de Contabilidade e Tesouraria; e Licitações, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação do servidor **Rodrigo de Alencar Buendia Vilela Lemos**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo da servidora **Bianca Noeli da Silva Perez**.

Art. 11 - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **Luís Cesar Rombaiolo**, Técnico Administrativo, **Marcos Fernando Domingues de Souza Júnior**, Analista de Sistemas, **Silas Rosa**, Chefe de Seção de Contabilidade e Tesouraria; e Licitações, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação do servidor **Luan Diniz Spagnol**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **Silas Rosa**.

Art. 12 - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **José Antônio Borges Xavier**, Diretor Administrativo e

Financeiro, **Lucas Fernando da Cunha**, Chefe de Seção de Recursos Humanos; Manutenção; Transportes; e Tecnologia da Informação, **Silas Rosa**, Chefe de Seção de Contabilidade e Tesouraria; e Licitações, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação da servidora **Laura Bucaretychi Buriola**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **Lucas Fernando da Cunha**.

Art. 13 - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **Luís Cesar Rombaiolo**, Técnico Administrativo, **Marcos Fernando Domingues de Souza Júnior**, Analista de Sistemas, **Silas Rosa**, Chefe de Seção de Contabilidade e Tesouraria; e Licitações, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação da servidora **Lucilda Francisca da Silva**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **Silas Rosa**.

Art. 14 - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **Emerson Rangel Poliselli Costa**, Segurança Legislativo, **Lucas Fernando da Cunha**, Chefe de Seção de Recursos Humanos; Manutenção; Transportes; e Tecnologia da Informação, **Valdinei Magão**, Jardineiro, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação do servidor **Luís Fernando Pereira da Silva**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **Lucas Fernando da Cunha**.

Art. 15 - Fica designada a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, formada pelos servidores: **José Antônio Borges Xavier**, Diretor Administrativo e Financeiro, **Ricardo Henrique de Arruda**, Diretor Legislativo, **Silas Rosa**, Chefe de Seção de Contabilidade e Tesouraria; e Licitações, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, os quais terão as atribuições constantes da Lei Complementar nº 03/2021 e da Resolução nº 213/2022, para avaliação da servidora **Carolina da Silva La Bichareli**.

Parágrafo único - A presidência da Comissão ficará a cargo do servidor **Ricardo Henrique de Arruda**.

Art. 16 - Fica revogada a Portaria nº 1256/2024.

Registre-se e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de julho de 2025.

Flávio Augusto Olmos

Presidente

Leandro Marcelo dos Santos

Vice-Presidente

Marco Antônio Parolim de Carvalho

Primeiro Secretário

Luciano Ferreira

Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 14 de julho de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo